



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2017 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2017**



"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS
AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A RAMPA
DE LAVAGEM".

DATA: 26.09.17

ABERT: 10.10.17

HORA: 09:00hs

ANEXOS

--	--

--	--

--	--



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2017.

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 04 de janeiro de 2016, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, visando registrar os preços, **POR ITEM**, para futuros e eventuais **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A RAMPA DE LAVAGEM**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A RAMPA DE LAVAGEM”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 10 de outubro de 2017.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 10 de outubro de 2017, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A RAMPA DE LAVAGEM”**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.



II. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte do **Município de Coronel Vivida**, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

a) As que não se enquadrem como MEI, ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;

c) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;

d) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

e) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

f) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

g) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;

h) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;

i) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

j) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

k) que tenham sócios em comum com outra empresa participante e empresas sabidamente da mesma família.



IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.
- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa ou micro empreendedor individual**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Declaração de enquadramento no regime de micro empreendedor individual, micro empresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V).

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

4.3. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.4. É obrigatória à apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte", fora dos envelopes nº 1 e 2. **Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.**

4.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.



V - DO VALOR MÁXIMO

5.1. O valor máximo total estimado estabelecido pela administração municipal para os produtos do objeto da presente licitação é de **R\$ 15.832,70 (quinze mil e oitocentos e trinta e dois reais e setenta centavos)**.

5.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

5.3. Para a elaboração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão considerados os preços unitários de cada item.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as 09h e 00m do dia 10/10/2017**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 79/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A RAMPA DE LAVAGEM.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 10 de outubro de 2017.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 79/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A RAMPA DE LAVAGEM.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 10 de outubro de 2017.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

6.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.



Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

6.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes. As autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, caso o proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:30 horas do dia imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos, cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA.
- f) **marca do produto cotado**, sob pena de desclassificação;
- g) prazo de entrega é de **até 02 (dois) dias**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.

7.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

7.3. Os proponentes deverão formalizar proposta **POR ITEM**. A extensão dos itens, da expectativa (estimativa) de serviços para o período de 12 (doze) meses se encontra detalhada no ANEXO I deste edital.

7.4. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

7.5. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

7.6. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

7.7. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7.8. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.



7.9. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

7.10. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

- a) Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital de licitação;
- b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.11. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

7.11.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

7.12. Disposições gerais referentes às propostas:

7.12.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

7.12.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

8.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);



8.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- b) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- c) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

- a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.
- b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

8.1.4. Das Declarações:

- a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VII);

OBS: Caso o documento exigido no item 8.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b".



8.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

8.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

8.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou para a revogação da licitação.

8.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

8.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

9.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

9.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.2.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e preço máximo total.

9.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

9.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

9.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.



9.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

9.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.12.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 8.1 do item VIII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

9.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.1.1. No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

10.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avalia-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

10.6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para



apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

10.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

XI - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O registro do objeto desta licitação será feito por **item**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.2. O registro do preço do licitante vencedor será inserido em ata pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

11.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

11.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses.

12.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

12.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a ata poderá ser



prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

12.5. A assinatura da ata estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ata de registro de preços em nome da empresa.

XIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

13.1. Os produtos, objeto desta contratação, deverão ser entregues no prazo máximo 02 (dois) dias, a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, localizada na Rua Primo Zeni, Esquina com Benjamin Bordin, S/N, Bairro Schiavini.

13.1.1. O prazo estabelecido para entrega poderá ser prorrogado quando solicitado pela proponente e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.2. Os produtos deverão ser entregues, conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

13.3. O registro de preços poderá ser utilizado pelas secretarias, entidades e departamentos da administração pública municipal.

13.4. O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas. não obrigando o município a contratá-las.

13.5. A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observado os limites máximos estimados.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A detentora deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O Município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão válidas para esta licitação.

14.2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

14.3. Na hipótese de complementação, a Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Obras, Viação e Urbanismo.

15.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

15.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Detentora.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



15.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“6.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.1.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.1.3. de comércio exterior.”

Empresas que não apresentarem NF-e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

XVI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0026.2.058	3.3.90.30.22	000	2915

XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

17.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesma.

17.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata.

XVIII - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização dos produtos ora contratados.

18.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.



18.3. O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

18.4 A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

XIX - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratados, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

19.1.1. Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

19.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

19.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

19.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.



XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

20.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

20.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

20.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

20.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração da ata de registro de preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

20.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

20.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

20.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.

20.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

20.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

20.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

20.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



20.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor;

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empreendedor Individual, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI – Modelo de Procuração;

Anexo VII – Declaração Incompatibilidade Negocial

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços

20.18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

20.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 26 de setembro de 2017.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A RAMPa DE LAVAGEM.

1.2 - Da escolha pelo registro de preços:

1.2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.2.2. Na licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Coronel Vivida efetuar aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

II – JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista a necessidade de limpeza dos veículos, caminhões, e máquinas da frota municipal, faz-se necessário a aquisição dos itens especificados neste termo, para serem utilizados na rampa de lavagem do Departamento.

III- ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. As licitantes interessadas deverão fornecer os produtos abaixo relacionados com as seguintes quantidades e características mínimas:

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
1	60	GL	16780	SHAMPOO PARA LATARIA, COMPOSICAO MINIMA: ACIDO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONICO, ESPESSANTE, AGENTE CONTROLADOR DE PH, CONSERVANTE, ESTABILIZANTE, CORANTE PERFUME E VEICULO, DILUICAO MINIMA 1:40, GALAO COM 20 LITROS	47,23	2.833,80
2	70	GL	16781	INTERCAP DECAPANTE, COMPOSICAO MINIMA: MISTURA DE ACIDOS TENSO ATIVOS ANIONICOS, FLUORIDRICO, CORANTE E AGUA, COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, DILUICAO MINIMA 1:40, GALAO COM 20 LITROS	50,94	3.565,80



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



3	70	GL	16782	SOLUPAN DESENGRAXANTE, COMPOSICAO MINIMA: TENSO ATIVOS ANIONICOS HIDROXIDO DE SODIO ESPESSANTES CORANTES E AGUA COMPONENTE ATIVO: LINEAR DE ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, DILUICAO MINIMA 1:40, GALAO COM 20 LITROS	52,05	3.643,50
4	8	GL	16783	LIMPADOR MULTIUSO PARA AZULEJOS, PISOS, CALCADAS E ASSOALHOS, COMPOSICAO MINIMA: ACIDO LINEAR ALQUIL SULFONICO CONTROLADOR DE PH, COADJUVANTES, SEQUESTRANTES, CONSERVANTE, ESPESSANTE, CORANTE, PERFUME, E VEICULO AQUOSO, PRINCIPIO ATIVO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, GALAO COM 20 LITROS	52,60	420,80
5	30	UN	6926	VASSOURAO PARA LIMPEZA DE PARA BRISA, CERDAS PLUMADAS E ESPUMA PARA RETER O SHAMPOO, BASE EM PLASTICO, CABO DE MADEIRA COM NO MINIMO 1,50 METROS DE COMPRIMENTO	41,30	1.239,00
6	60	FRD	1219	ESTOPA PARA LIMPEZA; FIOS 100% ALGODAO; DE 1ª QUALIDADE, FIOS LIMPOS, NOVOS, DESEMBARACADOS, TRATADA PARA ELIMINACAO DO AMIDO, APARAS E RESIDUOS; LIMPEZA DE PECAS, TRABALHO DE PINTURA E POLIMENTO; EM CORES DIVERSAS, ACONDICIONADO EM FARDO DE APROXIMADAMENTE 15 KG.	68,83	4.129,80
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$						15.832,70

IV- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

4.1. Os produtos, objeto desta contratação, deverão ser entregues no prazo máximo 02 (dois) dias, a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, localizada na Rua Primo Zeni, Esquina com Benjamin Bordin, S/N, Bairro Schiavini.

4.1.1. O prazo estabelecido para entrega poderá ser prorrogado quando solicitado pela proponente e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

4.2. Os produtos deverão ser entregues, conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.3. O registro de preços poderá ser utilizado pelas secretarias, entidades e departamentos da administração pública municipal.

4.4. O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a contratá-las.

4.5. A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observado os limites máximos estimados.



V- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A Detentora deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O Município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão válidas para esta licitação.

5.2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

5.3. Na hipótese de complementação, a Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

VI- DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Obras, Viação e Urbanismo.

6.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

6.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Detentora.

6.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;

6.1.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.1.3. de comércio exterior."

Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP, CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO. DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 79/2017.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR.**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 79/2017**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2017

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA E O MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº

DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro (amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2017

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 79/2017

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 79/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2017

PRAZO: de xx de xxxxx de 2017 a xx de xxxxx de 2018

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado **CONTRATANTE** e do outro, a empresa **XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXX**, portador do CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxxx, a seguir denominada **DETENTORA**, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2017**, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A RAMPA DE LAVAGEM**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A RAMPA DE LAVAGEM** de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
VALOR TOTAL ESTIMADO							

(xxxxxxxxx)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0026.2.058	3.3.90.30.22	000	2915



Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de xx de xxxxx de 2017 a xx de xxxxx de 2018.**

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I - Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº 79/2017**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.



Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento e nota de empenho, em até 02(dois) dias da solicitação da divisão de compras, Departamento de Viação, localizado na Rua Primo Zeni, Esquina com Benjamin Bordi, S/N, Bairro Schiavini. Independente da quantidade solicitada, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a adquiri-las.

Parágrafo Segundo: Os produtos deverão ser entregues, na especificação discriminada Anexo I – Termo de Referência do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A DETENTORA obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A DETENTORA deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.

Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo mesmo.

Parágrafo Quinto: A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

Parágrafo Sexto: A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

Parágrafo Sétimo: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Oitavo: Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Obras, Viação e Urbanismo.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

Parágrafo Quarto: O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Quinto: A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de **TRIBUTOS FEDERAIS** e do **FGTS**, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da DETENTORA, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

Parágrafo Sexto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior.”

Parágrafo Sétimo: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização das entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Pelo CONTRATANTE, quando:

a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

Parágrafo Segundo: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: Nas hipóteses previstas, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quarto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida - PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato/ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 79/2017** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.



- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

Parágrafo Segundo: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: Nas hipóteses previstas, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quarto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida - PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato/ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 79/2017** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2017.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXX
XXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2017
REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE.
OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A RAMPA DE LAVAGEM. LOCAL E
HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 10 de outubro de 2017. VALOR MÁXIMO
ESTIMADO: R\$ 15.832,70. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao
Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site
www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 26 de setembro de 2017.
Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo

91452/2017**Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**

Título

Publicação PP 79/2017 mat. rampa lavagem



Municipalidades



Prefeituras



Coronel Vivida



Licitação - CIS

Órgão

PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Depositário

GILVANE DRAPSKI

E-mail

gilvane@coronelvivida.pr.gov.br

Enviada em

26/09/2017 14:21

4. DIOE Publicação Pregão Presencial nº 79-2017 Materiais para rampa de lavagem.pdf
113,51 KB

Data de publicação



27/09/2017 Quarta-feira

R\$ 96,00

Faturada

26/09/17
14:22Nº da Edição do Diário:
10037[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 6982 | Pato Branco, 27 de setembro de 2017

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

EDITAL

Nos termos da legislação em vigor, ficam convocados, assim por este Edital, todos os eleitores filiados no PSDS - Partido da Social Democracia Brasileira, neste município para a convenção municipal do que será realizada no dia 05 de outubro de 2017, com início às 8:00 hs. e encerramento às 12:00 hs., à Rua XV 05, nesta cidade, com a seguinte:

ORDEN DO DIA

- Eleição, por voto direto e secreto, do Diretoria Municipal, que será constituída de (16) quinze membros e de (05) cinco suplentes;
- Eleição, por voto direto e secreto de (01) um Delegado e igual número de suplente a convenção Estadual;
- Eleição do Conselho de Ética e Disciplina, constituído de 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes;

Na mesma data, serão eleitos por voto direto e secreto, o Conselho Executivo Municipal e seus suplentes, e os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, em reunião do dia 05 de outubro de 2017, às 8:00 hs. Sessão que o início do ordenamento para suplentes para às 16:00hs. No mesmo local.

Informamos que no dia 05/10/2017, das 8:00 às 18:00 horas a Comissão Executiva mantem plantão, na Rua XV 05, para protocolo o requerimento para registro de chapas completas, obedecendo ao art. 25 § 7º do estatuto do PSDS.

Itapejara D'Oeste, 25 de setembro de 2017.

Neito José Fabiano
Presidente

'ABANDONO DE EMPREGO'

Sr. José Luis Dronca - CTPS 6251014 - série 001-0 - SC

Solicitamos ao colaborador Sr. José Luis Dronca, portador de CTPS 6251014 - série 001-0 SC, a comparecer em nosso escritório, a fim de reformar o emprego ou justificar as faltas desde 04/09/2017, dentro do prazo de 48 hs a partir desta publicação, sob pena de ficar rescindido, automaticamente, o contrato de trabalho, nos termos do art. 462 da CLT. Sendo esgotados os recursos de localização e tendo em vista o colaborador não comparecer em local não sabido.

Pato Branco, 25 de Setembro de 2017.

SANEAL ENGENHARIA CONSULTORIA E SANEAMENTO LTDA

Rua Duque de Caxias nº 120, Bairro Círculo Rai.

Pato Branco - PR

Obs.: O presente anúncio, veiculado em jornal de grande circulação, é realizado após o envio da carta de convite de retorno ao trabalho e desde que, por motivo qualquer, a carta tenha voltado sem o recebimento, em virtude de mudança de local de residência, viagens, ausência sem conhecimento familiar, etc.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015/2017
CONVOCAÇÃO DO CONSORCIO PÚBLICO 003/2014

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, sediado no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca o acionista no Consórcio Público, para que compareça à Rua Assis Brasil nº 622, Bairro Vila Isabel, para tomar posse no cargo, conforme Instrução de cláusula 36ª do ato de governo em caráter efetivo do Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná.

Nº. INSC.	NOME	CLASSE
1552	ANDRÉ OCTAVIO NIKOLAI SANCHES	2ª - FL
2107	MARCIO CERRAZZI TAVARES CARDOSO	2ª - FL

RAUL CARLOS BOTTON
Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do ParanáESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 06.794.888/01-48
AVENIDA PENA, 1962, CEP 85051-000
C.A.S.: 82891-432 - Pato Branco - PRPREGÃO PRESENCIAL
Nº: 36/2017 - PR
Processo Administrativo: 1682017
Processo de Licitação: 1682017
Data de Apresentação: 26/09/2017

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 36/2017
A Comissão Especial de Pregão, da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei nº 13.005/2017, de 08/05/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 16/10/2017, às 13:30 horas, no endereço, AVENIDA PENA, 1962, CEP 85051-000, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentação e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 36/2017-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.
Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para a fornecimento de Equipamentos de Informática.
Pato Branco, 25 de Setembro de 2017.

Cristina Aparecida Barros

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS
DO SUDOESTE DO PARANÁ - CIRUSPAR

CIRUSPAR - RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2017

O CIRUSPAR, torna público retificação na quantidade estimada do Item 5 do Lote 12 do Edital de Pregão n.º 21/2017 - Processo n.º 30/2017, mediante solicitação do fiscal do contrato. O referido item que possuía a quantidade de "47 unidades", passa agora a ter a quantidade de "8 unidades". Não havendo mais alterações no restante do conteúdo do edital, fica remarcada a data da sessão do pregão para o dia 17 de Outubro de 2017, às 09 horas. - Informações: (46) 3902-1338 - (46) 3225-2731. E-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br Pato Branco, 27 de Setembro de 2017. Adriano Luiz Zini - Pregoeiro do CIRUSPAR.

Câmara Municipal de Palmas
Av. Clevelândia, 591 - Centro
Palmas - ParanáBATERIAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA POR LIMITE

O Exmo. Senhor RAFAEL BOSCO DE SOUZA, Presidente da Câmara de Vereadores de Palmas, Estado do Paraná, RECEBEU os atos da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 11/2017, que declarou DISPENSÁVEL a licitação, com fundamento no Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e suas alterações feitas pela Lei Federal nº 9.045/96, de 27 de maio de 1996, face ao disposto no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído, como segue:

DISPENSA Nº 06/2017 - (PMRG)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor R\$
RUBAS & IAGUSZESKI LTDA - ME	05.920.779/0001-09	1.527,80

Objeto: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA - 01.011.100.3.3.30.38.00.00.00. Aqueduto de 02 m de Película Insulfilm para janela de 2,00x1,50m, aquisição de 01 m de Película Insulfilm para janela de 3,60x2,80m para a CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS PR

Data: 25 de Setembro de 2017.

PUBLICAR-SE

Palmas-PR, 25 de Setembro de 2017.

RAFAEL BOSCO DE SOUZA
PRESIDENTE

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 06.794.888/01-48
AVENIDA PENA, 1962, CEP 85051-000
C.A.S.: 82891-432 - Pato Branco - PRPREGÃO PRESENCIAL
Nº: 37/2017 - PR
Processo Administrativo: 1682017
Processo de Licitação: 1682017
Data de Apresentação: 26/09/2017

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 37/2017

A Comissão Especial de Pregão, da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei nº 13.005/2017, de 08/05/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 10/10/2017, às 13:30 horas, no endereço, AVENIDA PENA, 1962, CEP 85051-000, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentação e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 37/2017-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.
Objeto da Licitação: FORNECIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTO NUTRICIONAL, conforme as especificações técnicas constantes no Anexo I, Termo de Referência.
Pato Branco, 26 de Setembro de 2017.

Cristina Aparecida Barros

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato de Aditivo de Contrato Nº 1633/2014

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR

Contratado: Sabia Ecológico Transportes de Lixo Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.151.208/0001-50.

Objeto: Contratação de empresa especializada na coleta e o transporte bem como destino do lixo, conforme Edital de Tomada de Preços Nº 022/2014.

Fica prorrogado o prazo contratual passando sua vigência de 09 (nove) Setembro de 2017 para 09 (nove) de Setembro de 2018 e fica aditivado o valor contratual, passando de R\$ 1.260.000,00 (hum milhão duzentos e sessenta mil reais) para R\$ 1.705.200,00 (Hum milhão, setecentos e cinco mil e duzentos reais).

Data do Contrato: 06 (seis) de Setembro de 2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA
ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA ESTADO DO PARANÁ
Decreto 6273/2017, de 14 de setembro de 2017. Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 8.427,90. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diomea.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2790, de 21 de setembro de 2017. Súmula: Denomina Rua no Bairro São Cristóvão 1 - 2ª Parte. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diomea.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº. 178/2017
SÚMULA: Exonerar a pedido, a pessoa de ANA PAULA ROSA PRETO TAQUES, do cargo de Professora.

ADAMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Protocolo nº 36786; DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 25 de Setembro deste ano, a pessoa de ANA PAULA ROSA PRETO TAQUES, RG nº 8.623.780-3/SSP-PR, do cargo de Professora.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE SETEMBRO DE 2017.

ADAMIR JOSÉ GHELLER

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 179/2017

SÚMULA: Fica nomeado, sem ônus para o Município, os servidores públicos municipais RENATO ALVES ALMEIDA, portador do RG nº 3.600.085-9 e ROSANE CARLOS DAVILA, portadora do RG nº 600.061.884-1, para exercer as funções do cargo de Assessora de Planejamento e Projetos.

ADAMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.210/2008, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado, sem ônus para o Município, os servidores públicos municipais, RENATO ALVES ALMEIDA, portador do RG nº 3.600.085-9 e ROSANE CARLOS DAVILA, portadora do RG nº 600.061.884-1, para exercer as funções do cargo de Assessora de Planejamento e Projetos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE SETEMBRO DE 2017.

ADAMIR JOSÉ GHELLER

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 318/2017

ADAMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o funcionário Genário Antonio Valente, portador do RG nº 129-1.811.618/SSP-PR, inscrito no CPF nº 160.631.389-00, para atuar como leiloeiro oficial nos processos de alienação de bens do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE SETEMBRO DE 2017.

ADAMIR JOSÉ GHELLER

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE BATERIAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2017, PROCESSO Nº. 06/2017

Em face do parecer proferido pela Procuradoria Municipal, que declarou dispensável a licitação, nos termos do inciso XI do art. 24 da Lei nº 8.666/93, de 21/07/93, RATIFICADO a contratação de empresa individual denominada ROSTEDA - COMÉRCIO DE APARELHOS ELETROEQUÍVOCOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.821.193/0001-11, estabelecida na Rua Castro Alves, 121, Sala 01, Centro, na cidade de São Vitorino, Estado do Paraná, para fornecer o material de limpeza, objeto de rescisão do contrato nº 06/17, de 24/05/2017, proveniente da Pregão Presencial nº 012/17, de 10/05/2017, celebrado com a empresa denominada AQUILA FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS PROMOCIONAIS LTDA - EPP, pelo valor total de R\$ 3.700,00 (quatro mil e setecentos reais), conforme solicitação contida no ofício sob nº 015/17, de 19/05/2017, desta gestão. JUSTIFICATIVA: A contratação objeto deste processo é dispensável de acordo com o disposto no inciso XI do art. 24 da Lei nº 8.666/93. Publica-se e. Cumprase. Clevelândia, 26 de setembro de 2017. ADAMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2017

REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A RAMPA DE LAVAGEM LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 10 de outubro de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 15.832,70. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br Informações (046) 3232-8300. Coronel Vívda, 26 de setembro de 2017. Ademir Antônio Atilero, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 80/2017 - Tomada de Preços nº 07/2017 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: DANIEL SIMIONATO - ME, CNPJ nº 12.407.092/0001-08. Devido à execução de serviços não previstos inicialmente na obra, mas que são de necessidade para o funcionamento e segurança do objeto a que se destina, portanto, fica, de comum acordo entre as partes, aumentada a meta física e o prazo para execução dos itens constantes da Planilha apresentada. O valor do acréscimo é de R\$ 2.388,34. Prazo necessário a prorrogação do prazo de execução por mais 30 dias, de 22.09.2017 a 21.10.2017. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 21 de setembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Edital de Convocação para Congresso Municipal do PPS de Pato Branco

Nos termos dos Estatutos partidários e da legislação em vigor, ficam CONVOCADOS, pelo presente edital, todos os filiados ao Partido Popular Socialista - PPS / Pato Branco, neste município, para o CONGRESSO MUNICIPAL, que será realizado no dia 30 de setembro de 2017, com início às 09:00h e encerramento às 11:30 horas no Plenário da Câmara de Vereadores de Pato Branco, localizado na Rua Rui Azeiteiro, 494, Centro, Pato Branco-PR, com a seguinte ORDEM DO DIA: a) Discussão do Documento Congressual; b) Eleição do novo Diretoria Municipal e Estadual; c) Eleição dos Órgãos Diretores; d) Formulário estatutário, definir metas e o plano de trabalho para o pleito de 2018; e) Assuntos Gerais.

Pato Branco, 22 de setembro de 2017.

Márcia Fernandes de Carvalho
PresidenteMércio Loto
Secretário

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 27 de Setembro de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1450

Página 24 / 099



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LEI Nº 2790, de 21 de setembro de 2017

Súmula: Denomina Rua no Bairro São Cristóvão I – 2ª Parte

Autoria: Ver. João Marcos Miotto

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º–Fica denominada VIOLANDA HERMANN a Rua de acesso a Quadra 5 do Bairro São Cristóvão I – 2ª Parte.

Art. 2º–Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2017.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Cod248569

DECRETO N.º 6273/2017, de 14 de setembro de 2017

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 2768/2017, de 25 de maio de 2017 DECRETA - Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 8.427,90 (oitto mil quatrocentos e vinte e sete reais e noventa centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0900	Secretaria Municipal da Indústria, do Comércio e do Turismo		
0902	Departamento de Turismo e Serviços		
0902.18.695.0033.2.063	Estruturação, Modernização e Fomento ao Turismo		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	877-SF	8.427,90
TOTAL			8.427,90

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I–Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2016 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2016
877	Convênio MTUR/Centro Com. Prod. Artesanais – 1006367-90/2013-CEF	8.427,90
TOTAL		8.427,90

Art. 3º)–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2017.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista – CRC 25.365

Cod248687

PORTARIA nº 049, de 25 de setembro de 2017

Determina a prorrogação do prazo contido na Portaria nº 042/2017

Prefeito do Município de Coronel Vivida, no uso de suas atribuições legais, emanadas pelo art. 24, inciso II, alíneas "b" e "e", da Lei Orgânica do Município de Coronel Vivida-Pr; Considerando o ofício nº 005/2017 formalizado pela Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 042/2017;

Considerando o contido no art. 152, Parágrafo Único, da Lei Complementar Municipal nº 014/20006; - DETERMINA:

Art. 1º. A prorrogação do prazo previsto no art. 3º da Portaria 042/2006, a fim de que a Comissão de Sindicância tenha mais 30 (trinta) dias concluir os trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, em 25 de setembro de 2017.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Cod248529

EDITAL DE HABILITAÇÃO - REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2017

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 10/2017, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESAS
01	Adriana Maciel Chaves ME
02	Brustolim Construções Ltda – ME
03	Bulgarelli Engenharia e Construções Ltda – ME
04	Daniel Simionato – ME
05	L. B. Engenharia Ltda EPP

E inabilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
01	Antoniale Materiais Elétricos Ltda – EPP

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. Coronel Vivida, 26 de setembro de 2017. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão de Licitação.

Cod248642

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2017 REGISTRO DE PREÇOS-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A RAMP DE LAVAGEM. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 10 de outubro de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 15.832,70. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 26 de setembro de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

Cod248559

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 80/2017 – Tomada de Preços nº 07/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: DANIEL SIMIONATO–ME, CNPJ nº 12.407.092/0001-08. Devido à execução de serviços não previstos inicialmente na obra, mas que são de necessidade para o funcionamento e segurança do objeto a que se destina, portanto, fica, de comum acordo entre as partes, aumentada a meta física e o prazo para execução dos itens constantes da Planilha apresentada. O valor do acréscimo é de R\$ 2.388,34. Faz-se necessária a prorrogação do prazo de execução por mais 30 dias, de 22.09.2017 a 21.10.2017. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 21 de setembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod248610



Aviso de Licitação

Edital – Pregão Eletrônico Nº. 098/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Equipamentos e Material Permanente para Secretaria Municipal de Assistência Social de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II) que integra o presente edital. Recebimento das propostas: das 08:30 horas do dia 28 de setembro de 2017 até às 08:30 horas do dia 18 de outubro de 2017.

Abertura das propostas: às 08:31 horas do dia 18 de outubro de 2017. Início da sessão de disputa de preços: às 09:00 horas do dia 18 de outubro de 2017. Local de Abertura: Sistema de Pregão Eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda - blcompras.org.br.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 26 de setembro de 2017.

Izabete Cristina Pavin
Prefeita Municipal

91465/2017

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2017

REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A RAMPAS DE LAVAGEM. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 10 de outubro de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 15.832,70. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 26 de setembro de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

91452/2017

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2017

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO: MADEIRA, MATERIAIS HIDRÁULICOS, ESTRUTURAL, ACABAMENTO, PINTURA, ESQUADRIAS METÁLICAS, FUNILARIA, VIDRAÇARIA, EPI'S, FERRAMENTAS, ARTEFATOS DE CIMENTO E EXTINTORES, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Credenciamento e Recebimento dos Envelopes: 11 de outubro de 2017, até às 8 horas e 00 minuto (horário de Brasília).

Início da Sessão Pública: 11 de outubro de 2017, até às 8 horas e 10 minutos (horário de Brasília).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou (46) 3536 8827.

Dois Vizinhos, 25 de setembro de 2017.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

91402/2017

Douradina

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O MUNICÍPIO DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ -IAP - AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BARRAGEM LOCALIZADO NA ESTRADA SANTA IZABEL KM 17, DOURADINA -PARANÁ. NÃO FOI DETERMINADO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL.

90672/2017

Figueira

PROCESSO ADM Nº. 081/2017

HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2017

A Comissão de Licitação constituída pela Portaria nº. 119 de 07/07/2017, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência acima identificado, que após análise e verificação dos documentos e das propostas ofertadas, decidiu:

HABILITAR E CLASSIFICAR A EMPRESA:

LEONEL LOPES DE ALMEIDA & IRMÃO LTDA R\$ 279.452,75 (duzentos e setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos) Comunica outrossim, que dentro de prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação deste, a comissão dará vistas ao respectivo processo licitatório. Figueira, 26/07/2017. Cassia Silvana Lazaro Presidente da Comissão de Licitação

91177/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 097/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 082/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira-PR, através de sua Pregoeira, legalmente designado através da Portaria nº. 120 de 07/07/2017, torna público aos interessados que receberá proposta às 09:00 horas do dia 11/10/2017/2017, para Contratação de Pessoa Jurídica Prestadoras de Serviços Odontológicos. Notifica-se aos proponentes interessados que os serviços deverão ser prestados no Unidade Básica de Saúde ou outro local indicado pelo Gestor.

Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00H e das 13:00 às 17:00, ou pelo fone 43-35471114 ou e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 26/09/2017, Cassia Silvana Lazaro.

91534/2017

Florestópolis

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Florestópolis-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro da Pessoa Jurídica CNPJ/MF sob nº. 75.845.495/0001-59, com endereço na Rua Santo Inácio nº. 161, Centro, Estado do Paraná, CEP: 86.165-000, torna publico que requereu ao Instituto Ambiental do Paraná -IAP, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua Engenheiros Rebouças, nº. 1206, Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.215-100, a Licença Prévia para implantação de um Parque Industrial no Município de Florestópolis, em uma área rural de 48.400mm², localizado no Sítio Vista Alegre, Rodovia João Lunardelli, PR 170, Km 26, Município de Florestópolis-PR. Foi determinado estudo de impacto ambiental no local.

Atenciosamente,

Florestópolis, 25 de setembro de 2017.

Daez Carlos Silva

Diretor de Planejamento

90978/2017

Foz do Iguaçu

AVISO DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2017

O Município de Foz do Iguaçu, através do Presidente da Comissão Especial de Licitação, torna público que fará realizar licitação na modalidade Concorrência, que tem por objeto a contratação de uma agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade, para atender a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 27 de novembro às 09 horas na Diretoria de Compras e Suprimentos, sito à Praça Getúlio Vargas 280, sede da Prefeitura municipal de Foz do Iguaçu - centro. O edital poderá ser retirado mediante o fornecimento da Razão Social, CNPJ, nome e telefone para contato da empresa interessada. Maiores informações pelo fone (45) 2105-1370 ou pelo e-mail etelvina.efm@pmfi.pr.gov.br.

Foz do Iguaçu, 26 de setembro de 2017.

Rodrigo Gottlieb Monzon
Presidente da Comissão



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2017

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A RAMPA DE LAVAGEM".

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/10/2017 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

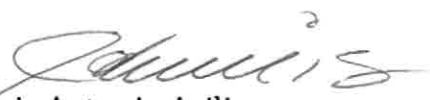
VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 15.832,70 (quinze mil e oitocentos e trinta e dois reais e setenta centavos).

PRAZO DE ENTREGA: 02 (dois) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 26 de setembro de 2017.


Ademir Antonio Aziliero

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recib em 28.09.17
Emmanuel



Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 28 de setembro de 2017 14:31
Para: gezica@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: edital PP 79/2017 MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A RAMPA DE LAVAGEM
Anexos: parecer e laudo.pdf; 2. Edital Pregao Presencial nº 79-2017 Materiais para rampa de lavagem.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde

Segue em anexo cópia parecer jurídico, parecer técnico e edital Pregão Presencial 79/2017 "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A RAMPA DE LAVAGEM**".

O Pregão será dia 10.10.2017. as 09:00 horas.

● Att; Gilvane Drapski Zeni
licitação



Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 28 de setembro de 2017 14:38
Para: 'atendimento@deiondetergentes.com.br'
Assunto: edital PP 796/2017 MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A RAMPA DE LAVAGEM
Anexos: 2. Edital Pregao Presencial nº 79-2017 Materiais para rampa de lavagem.pdf

Prioridade: Alta

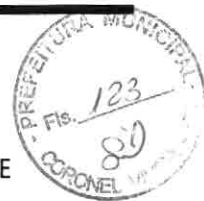
Boa tarde

Segue em anexo edital Pregão Presencial 79/2017 **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A RAMPA DE LAVAGEM**

Att; Gilvane Drapski Zeni
licitação

Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivia.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 28 de setembro de 2017 14:39
Para: 'neuzafb@hotmail.com'
Assunto: ENC: edital PP 796/2017 MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A RAMPA DE LAVAGEM
Anexos: 2. Edital Pregao Presencial nº 79-2017 Materiais para rampa de lavagem.pdf
Prioridade: Alta



Boa tarde

Segue em anexo edital Pregão Presencial 79/2017 **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A RAMPA DE LAVAGEM**

Att; Gilvane Drapski Zeni
licitação

Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivia.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 28 de setembro de 2017 14:39
Para: 'lucas@chemicalsuniversal.com.br'
Assunto: ENC: edital PP 796/2017 MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A RAMPA DE LAVAGEM
Anexos: 2. Edital Pregao Presencial nº 79-2017 Materiais para rampa de lavagem.pdf
Prioridade: Alta



Boa tarde

Segue em anexo edital Pregão Presencial 79/2017 **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A RAMPA DE LAVAGEM**

Att; Gilvane Drapski Zeni
licitação

Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 28 de setembro de 2017 14:40
Para: 'siprolimp@gmail.com'
Assunto: ENC: edital PP 796/2017 MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A RAMPA DE LAVAGEM
Anexos: 2. Edital Pregao Presencial nº 79-2017 Materiais para rampa de lavagem.pdf
Prioridade: Alta



Boa tarde

Segue em anexo edital Pregão Presencial 79/2017 **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A RAMPA DE LAVAGEM**

Att; Gilvane Drapski Zeni
licitação

Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivia.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 28 de setembro de 2017 14:41
Para: 'licitacao@multiacaoclean.com.br'
Assunto: ENC: edital PP 796/2017 MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A RAMPA DE LAVAGEM
Anexos: 2. Edital Pregao Presencial nº 79-2017 Materiais para rampa de lavagem.pdf
Prioridade: Alta



Boa tarde

Segue em anexo edital Pregão Presencial 79/2017 **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A RAMPA DE LAVAGEM**

Att; Gilvane Drapski Zeni
licitação

Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 28 de setembro de 2017 14:47
Para: multiacaotelevendas@hotmail.com
Assunto: ENC: edital PP 796/2017 MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A RAMPA DE LAVAGEM
Anexos: 2. Edital Pregao Presencial nº 79-2017 Materiais para rampa de lavagem.pdf
Prioridade: Alta



Boa tarde

Segue em anexo edital Pregão Presencial 79/2017 **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A RAMPA DE LAVAGEM**

Att; Gilvane Drapski Zeni
licitação

Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 28 de setembro de 2017 14:48
Para: 'contato@valeverde.net.br'
Assunto: ENC: edital PP 796/2017 MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A RAMPA DE LAVAGEM
Anexos: 2. Edital Pregao Presencial nº 79-2017 Materiais para rampa de lavagem.pdf
Prioridade: Alta



Boa tarde

Segue em anexo edital Pregão Presencial 79/2017 **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A RAMPA DE LAVAGEM**

Att; Gilvane Drapski Zeni
licitação

Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 28 de setembro de 2017 14:49
Para: 'estopastibagi@hotmail.com'
Assunto: ENC: edital PP 796/2017 MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A RAMPA DE LAVAGEM
Anexos: 2. Edital Pregao Presencial nº 79-2017 Materiais para rampa de lavagem.pdf
Prioridade: Alta



Boa tarde

Segue em anexo edital Pregão Presencial 79/2017 **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A RAMPA DE LAVAGEM**

Att; Gilvane Drapski Zeni
licitação

Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 28 de setembro de 2017 14:49
Para: 'llestopas@gmail.com'
Assunto: ENC: edital PP 796/2017 MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A RAMPA DE LAVAGEM
Anexos: 2. Edital Pregao Presencial nº 79-2017 Materiais para rampa de lavagem.pdf
Prioridade: Alta



Boa tarde

Segue em anexo edital Pregão Presencial 79/2017 **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A RAMPA DE LAVAGEM**

Att; Gilvane Drapski Zeni
licitação

Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 28 de setembro de 2017 14:50
Para: 'sonnyestoparia@gmail.com'
Assunto: ENC: edital PP 796/2017 MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A RAMPA DE LAVAGEM
Anexos: 2. Edital Pregao Presencial nº 79-2017 Materiais para rampa de lavagem.pdf
Prioridade: Alta



Boa tarde

Segue em anexo edital Pregão Presencial 79/2017 **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A RAMPA DE LAVAGEM**

Att; Gilvane Drapski Zeni
licitação

Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 28 de setembro de 2017 14:50
Para: 'contato@biojetquimica.com.br'
Assunto: ENC: edital PP 796/2017 MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A RAMPA DE LAVAGEM
Anexos: 2. Edital Pregao Presencial nº 79-2017 Materiais para rampa de lavagem.pdf
Prioridade: Alta



Boa tarde

Segue em anexo edital Pregão Presencial 79/2017 **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A RAMPA DE LAVAGEM**

Att; Gilvane Drapski Zeni
licitação

Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivia.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 28 de setembro de 2017 14:51
Para: 'extincelequipamentos@yahoo.com.br'
Assunto: ENC: edital PP 796/2017 MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A RAMPA DE LAVAGEM
Anexos: 2. Edital Pregao Presencial nº 79-2017 Materiais para rampa de lavagem.pdf
Prioridade: Alta



Boa tarde

Segue em anexo edital Pregão Presencial 79/2017 **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A RAMPA DE LAVAGEM**

Att; Gilvane Drapski Zeni
licitação

Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 28 de setembro de 2017 15:00
Para: financeiro@joavi.com.br
Assunto: ENC: edital PP 796/2017 MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A RAMPA DE LAVAGEM
Anexos: 2. Edital Pregao Presencial nº 79-2017 Materiais para rampa de lavagem.pdf
Prioridade: Alta



Boa tarde

Segue em anexo edital Pregão Presencial 79/2017 **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A RAMPA DE LAVAGEM**

Att; Gilvane Drapski Zeni
licitação



Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 29 de setembro de 2017 15:09
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2017 - "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A RAMPA DE LAVAGEM".
Anexos: 79. Edital - Mural Pg Pr. nº 79-2017.docx

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2017

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A RAMPA DE LAVAGEM".

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/10/2017 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 15.832,70 (quinze mil e oitocentos e trinta e dois reais e setenta centavos).

PRAZO DE ENTREGA: 02 (dois) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

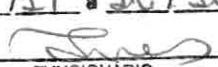
INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 26 de setembro de 2017.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de

26/09/17 a 30/10/17


FUNCIONÁRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 99/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A RAMPA DE LAVAGEM.

Aos 10 de outubro de 2017, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 03/2017, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 115/2017, Licitação nº 79/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento dos seguintes licitantes:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CREDENCIADO
3A INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA – ME	13.976.040/0001-15	SIM
GILSON GILBERTO LISE – EPP	04.255.660/0001-74	SIM
SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – EPP	05.340.608/0001-89	SIM

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que as empresas não se encontram impedidas de licitar.

Em seguida, foram abertos os envelopes contendo a proposta de preços das proponentes. Após conferidas e rubricadas as propostas das empresas participantes a comissão julgou as mesmas classificadas, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances do processo, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
3A INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA – ME	R\$ 3.581,90
GILSON GILBERTO LISE – EPP	R\$ 7.453,00
SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – EPP	R\$ 4.403,20

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R\$ 15.438,10
---------------------------------	----------------------

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação das melhores classificadas. A comissão atestou a habilitação dos proponentes abaixo descritos:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
3A INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA – ME	13.976.040/0001-15	SIM
GILSON GILBERTO LISE – EPP	04.255.660/0001-74	SIM
SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – EPP	05.340.608/0001-89	SIM

Verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, não sendo manifestada a intenção e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.



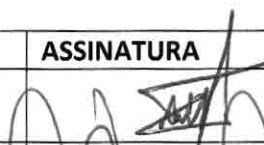
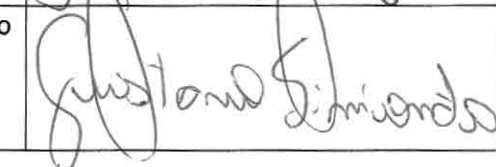
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 10 de outubro de 2017.

Proponentes:

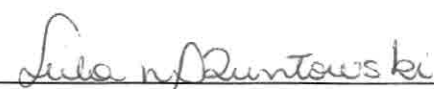
NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
3A INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA – ME	Claudio da Silva Duarte	
GILSON GILBERTO LISE – EPP	Gilson Gilberto Lise	
SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – EPP	Gustavo Simionato Campara	

Comissão de Licitações:


FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro


IANA ROBERTA SCHMID
Equipe de Apoio


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio


LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI
Equipe de Apoio

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 115/2017 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A RAMPADA DE

Expedição: 26/09/2017

Homologação:

Situação: Aberta



CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	GUSTAVO SIMIONATO CAMPARA	EPP	Sim
GILSON GILBERTO LISE - EPP	GILSON GILBERTO LISE	EPP	Sim
3A INDUSTRIA QUIMICA LTDA - ME	CLAUDIO DA SILVA DUARTE	ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	SHAMPOO PARA LATARIA, COMPOSICAO MINIMA: ACIDO LINEAR ALQUIL BENZ	GL	47,2300	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	GILSON GILBERTO LISE - EPP		46,5000	-
	2	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP		47,2000	1,51
	3	3A INDUSTRIA QUIMICA LTDA - ME		47,2300	1,57

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	2	INTERCAP DECAPANTE, COMPOSICAO MINIMA: MISTURA DE ACIDOS TENSO AGL		50,9400	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	GILSON GILBERTO LISE - EPP		50,1000	-
	2	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP		50,9000	1,60
	3	3A INDUSTRIA QUIMICA LTDA - ME		50,9400	1,68

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	3	SOLUPAN DESENGRAXANTE, COMPOSICAO MINIMA: TENSO ATIVOS ANIONICO	GL	52,0500	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	GILSON GILBERTO LISE - EPP		51,3000	-
	2	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP		52,0000	1,36
	3	3A INDUSTRIA QUIMICA LTDA - ME		52,0500	1,46

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	4	LIMPADOR MULTIUSO PARA AZULEJOS, PISOS, CALCADAS E ASSOALHOS, CO	GL	52,6000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP		52,5000	-
	2	3A INDUSTRIA QUIMICA LTDA - ME		52,6000	0,19
	3	GILSON GILBERTO LISE - EPP		52,6000	0,19

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	5	VASSOURAO PARA LIMPEZA DE PARA BRISA, CERDAS PLUMADAS E ESPUMA	UN	41,3000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP		41,2500	

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	6	ESTOPA PARA LIMPEZA; FIOS 100% ALGODAO; DE 1ª QUALIDADE, FIOS LIMPO	FRD	68,8300	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	GILSON GILBERTO LISE - EPP		67,9500	-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	SHAMPOO PARA LATARIA, COMPOSICAO MINIMA: ACIDO LINEAR ALQUIL BENZE	GL	47,2300	-
Lance Fornecedor				Valor Unitário	%

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 115/2017 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A RAMPA DE

Expedição: 26/09/2017

Homologação:

Situação: Aberta



1	3A INDUSTRIA QUIMICA LTDA - ME	46,4900	-1,57
2	SIPROLIMP - SIMONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	46,4000	-1,76
3	GILSON GILBERTO LISE - EPP	Declinou	-
4	3A INDUSTRIA QUIMICA LTDA - ME	Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	INTERCAP DECAPANTE, COMPOSICAO MINIMA: MISTURA DE ACIDOS TENSO AT	GL	50,9400	-
Lance Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	3A INDUSTRIA QUIMICA LTDA - ME		50,0000	-1,85
	2	GILSON GILBERTO LISE - EPP		49,9000	-2,04
	3	SIPROLIMP - SIMONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP		Declinou	-
	4	3A INDUSTRIA QUIMICA LTDA - ME		Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	SOLUPAN DESENGRAXANTE, COMPOSICAO MINIMA: TENSO ATIVOS ANIONICOS	GL	52,0500	-
Lance Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	3A INDUSTRIA QUIMICA LTDA - ME		51,2000	-1,63
	2	SIPROLIMP - SIMONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP		51,1800	-1,67
	3	GILSON GILBERTO LISE - EPP		Declinou	-
	4	3A INDUSTRIA QUIMICA LTDA - ME		51,1700	-1,69
	5	SIPROLIMP - SIMONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP		Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	LIMPADOR MULTIUSO PARA AZULEJOS, PISOS, CALÇADAS E ASSOALHOS, COM GL	GL	52,6000	-
Lance Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	3A INDUSTRIA QUIMICA LTDA - ME		52,4900	-0,21
	2	GILSON GILBERTO LISE - EPP		52,4500	-0,29
	3	SIPROLIMP - SIMONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP		52,4400	-0,30
	4	3A INDUSTRIA QUIMICA LTDA - ME		52,4300	-0,32
	5	SIPROLIMP - SIMONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP		52,4000	-0,38
	6	GILSON GILBERTO LISE - EPP		Declinou	-
	7	3A INDUSTRIA QUIMICA LTDA - ME		Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	VASSOURAO PARA LIMPEZA DE PARA BRISA, CERDAS PLUMADAS E ESPUMA P	UN	41,3000	-
Lance Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	SIPROLIMP - SIMONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP		40,0000	-3,15

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	6	ESTOPA PARA LIMPEZA; FIOS 100% ALGODAO; DE 1ª QUALIDADE, FIOS LIMPOS	FRD	68,8300	-
Lance Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	GILSON GILBERTO LISE - EPP		66,0000	-4,11

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	SHAMPOO PARA LATARIA, COMPOSICAO MINIMA: ACIDO LINEAR ALQUIL BENZ	GL	47,2300	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	SIPROLIMP - SIMONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP		46,4000	-
	2	3A INDUSTRIA QUIMICA LTDA - ME		46,4900	0,19
	3	GILSON GILBERTO LISE - EPP		46,5000	0,22

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 115/2017 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A RAMPA DE

Expedição: 26/09/2017

Homologação:

Situação: Aberta



Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	INTERCAP DECAPANTE, COMPOSICAO MINIMA: MISTURA DE ACIDOS TENSO A	GL	50,9400	-
Classificação				Valor Unitário	%
	1	GILSON GILBERTO LISE - EPP		49,9000	-
	2	3A INDUSTRIA QUIMICA LTDA - ME		50,0000	0,20
	3	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP		50,9000	2,00

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	SOLUPAN DESENGRAXANTE, COMPOSICAO MINIMA: TENSO ATIVOS ANIONICO	GL	52,0500	-
Classificação				Valor Unitário	%
	1	3A INDUSTRIA QUIMICA LTDA - ME		51,1700	-
	2	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP		51,1800	0,02
	3	GILSON GILBERTO LISE - EPP		51,3000	0,25

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	LIMPADOR MULTIUSO PARA AZULEJOS, PISOS, CALÇADAS E ASSOALHOS, CO	GL	52,6000	-
Classificação				Valor Unitário	%
	1	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP		52,4000	-
	2	3A INDUSTRIA QUIMICA LTDA - ME		52,4300	0,06
	3	GILSON GILBERTO LISE - EPP		52,4500	0,10

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	VASSOURAO PARA LIMPEZA DE PARA BRISA, CERDAS PLUMADAS E ESPUMA	UN	41,3000	-
Classificação				Valor Unitário	%
	1	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP		40,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	6	ESTOPA PARA LIMPEZA; FIOS 100% ALGODAO; DE 1ª QUALIDADE, FIOS LIMPO	FRD	68,8300	-
Classificação				Valor Unitário	%
	1	GILSON GILBERTO LISE - EPP		66,0000	-

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	SHAMPOO PARA LATARIA, COMPOSICAO MINIMA: ACIDO LINEAR ALQUIL BENZ	GL	47,2300	-

Sem lançamentos.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	INTERCAP DECAPANTE, COMPOSICAO MINIMA: MISTURA DE ACIDOS TENSO A	GL	50,9400	-

Sem lançamentos.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	SOLUPAN DESENGRAXANTE, COMPOSICAO MINIMA: TENSO ATIVOS ANIONICO	GL	52,0500	-

Sem lançamentos.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	LIMPADOR MULTIUSO PARA AZULEJOS, PISOS, CALÇADAS E ASSOALHOS, CO	GL	52,6000	-

Sem lançamentos.

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 115/2017 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A RAMPA DE

Expedição: 26/09/2017

Homologação:

Situação: Aberta



Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	VASSOURAO PARA LIMPEZA DE PARA BRISA, CERDAS PLUMADAS E ESPUMA	UN	41,3000	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	6	ESTOPA PARA LIMPEZA; FIOS 100% ALGODAO; DE 1ª QUALIDADE, FIOS LIMPO	FRD	68,8300	-
Sem lançamentos.					

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	SHAMPOO PARA LATARIA, COMPOSICAO MINIMA: ACIDO LINEAR ALQUIL BENZ	GL	47,2300	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	INTERCAP DECAPANTE, COMPOSICAO MINIMA: MISTURA DE ACIDOS TENSO A	GL	50,9400	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	SOLUPAN DESENGRAXANTE, COMPOSICAO MINIMA: TENSO ATIVOS ANIONICO	GL	52,0500	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	LIMPADOR MULTIUSO PARA AZULEJOS, PISOS, CALCADAS E ASSOALHOS, CO	GL	52,6000	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	VASSOURAO PARA LIMPEZA DE PARA BRISA, CERDAS PLUMADAS E ESPUMA	UN	41,3000	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	6	ESTOPA PARA LIMPEZA; FIOS 100% ALGODAO; DE 1ª QUALIDADE, FIOS LIMPO	FRD	68,8300	-
Sem negociação.					

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
SIPROLIMP - SIMONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	Habilitado
GILSON GILBERTO LISE - EPP	Habilitado
3A INDUSTRIA QUIMICA LTDA - ME	Habilitado

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	SHAMPOO PARA LATARIA, COMPOSICAO MINIMA: ACIDO LINEAR ALQUIL BENZ	GL	47,2300	-
Classificação	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	SIPROLIMP - SIMONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP			46,4000	-
2	3A INDUSTRIA QUIMICA LTDA - ME			46,4900	0,19
3	GILSON GILBERTO LISE - EPP			46,5000	0,22

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	2	INTERCAP DECAPANTE, COMPOSICAO MINIMA: MISTURA DE ACIDOS TENSO A	GL	50,9400	-
Classificação	Fornecedor			Valor Unitário	%

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 115/2017 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A RAMPADA DE

Expedição: 26/09/2017

Homologação:

Situação: Aberta



1	GILSON GILBERTO LISE - EPP	49,9000	
2	3A INDUSTRIA QUIMICA LTDA - ME	50,0000	0,20
3	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	50,9000	2,00

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	3	SOLUPAN DESENGRAXANTE, COMPOSICAO MINIMA: TENSO ATIVOS ANIONICO	GL	52,0500	-
Classificação	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	3A INDUSTRIA QUIMICA LTDA - ME			51,1700	-
2	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP			51,1800	0,02
3	GILSON GILBERTO LISE - EPP			51,3000	0,25

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	4	LIMPADOR MULTIUSO PARA AZULEJOS, PISOS, CALCADAS E ASSOALHOS, CO	GL	52,6000	-
Classificação	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP			52,4000	-
2	3A INDUSTRIA QUIMICA LTDA - ME			52,4300	0,06
3	GILSON GILBERTO LISE - EPP			52,4500	0,10

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	5	VASSOURAO PARA LIMPEZA DE PARA BRISA, CERDAS PLUMADAS E ESPUMA	UN	41,3000	-
Classificação	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP			40,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	6	ESTOPA PARA LIMPEZA; FIOS 100% ALGODAO; DE 1ª QUALIDADE, FIOS LIMPO	FRD	68,8300	-
Classificação	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	GILSON GILBERTO LISE - EPP			66,0000	-

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: 3A INDUSTRIA QUIMICA LTDA - ME

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	3	SOLUPAN DESENGRAXANTE, COMPOSICAO MINIMA: TE	GL	70,00	51,1700	3.581,9000
Total do Fornecedor						3.581,9000

Fornecedor: GILSON GILBERTO LISE - EPP

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	2	INTERCAP DECAPANTE, COMPOSICAO MINIMA: MISTUR	GL	70,00	49,9000	3.493,0000
1	6	ESTOPA PARA LIMPEZA; FIOS 100% ALGODAO; DE 1ª Q	FRD	60,00	66,0000	3.960,0000
Total do Fornecedor						7.453,0000

Fornecedor: SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	SHAMPOO PARA LATARIA, COMPOSICAO MINIMA: ACID	GL	60,00	46,4000	2.784,0000
1	4	LIMPADOR MULTIUSO PARA AZULEJOS, PISOS, CALCA	GL	8,00	52,4000	419,2000
1	5	VASSOURAO PARA LIMPEZA DE PARA BRISA, CERDAS	UN	30,00	40,0000	1.200,0000
Total do Fornecedor						4.403,2000

Total Geral						15.438,1000
-------------	--	--	--	--	--	-------------



PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2017

DATA: 26/09/17

ABERTURA: 10/10/17

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A RAMPA DE LAVAGEM; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	46,40	2.784,00
02	GILSON GILBERTO LISE - EPP	49,90	3.493,00
03	3A INDUSTRIA QUIMICA LTDA - ME	51,17	3.581,90
04	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	52,40	419,20
05	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	40,00	1.200,00
06	GILSON GILBERTO LISE - EPP	66,00	3.960,00

Totalizando por fornecedor:

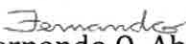
FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
3A INDUSTRIA QUIMICA LTDA - ME	13.976.040/0001-15	3.581,90
GILSON GILBERTO LISE - EPP	04.255.660/0001-74	7.453,00
SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	05.340.608/0001-89	4.403,20

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 15.438,10 (quinze mil quatrocentos e trinta e oito reais e dez centavos).

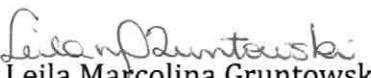
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 10 de outubro de 2017.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Iana Roberta Schmid
Equipe de Apoio


Leila Marcolina Gruntowski
Equipe de Apoio



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2017

DATA: 26/09/17

ABERTURA: 10/10/17

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A RAMPA DE LAVAGEM; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 79/2017, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	46,40	2.784,00
02	GILSON GILBERTO LISE - EPP	49,90	3.493,00
03	3A INDUSTRIA QUIMICA LTDA - ME	51,17	3.581,90
04	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	52,40	419,20
05	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	40,00	1.200,00
06	GILSON GILBERTO LISE - EPP	66,00	3.960,00

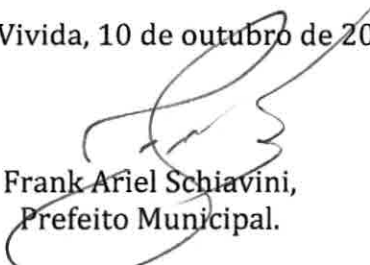
Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
3A INDUSTRIA QUIMICA LTDA - ME	13.976.040/0001-15	3.581,90
GILSON GILBERTO LISE - EPP	04.255.660/0001-74	7.453,00
SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	05.340.608/0001-89	4.403,20

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 15.438,10 (quinze mil quatrocentos e trinta e oito reais e dez centavos).

Coronel Vivida, 10 de outubro de 2017.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 6994 | Pato Branco, 14 e 15 de outubro de 2017

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONVENÇÃO MUNICIPAL ORDINÁRIA

A COMISSÃO EXECUTIVA MUNICIPAL DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB, do município de CORONEL VÍVIDA - PARANÁ, na forma do Estatuto partidário e legislação em vigor, CONVOCA, por este edital, todos os eleitores filiados ao PMDB, no Município, para a CONVENÇÃO MUNICIPAL, que será realizada no dia 22 de outubro de 2017, às 08:00 horas, e encerramento previsto para às 11:00 horas, na CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, para os seguintes fins:

- a) - Eleição, por voto direto e secreto, do Diretório Municipal da Coronel Vívida, que será constituído de 45 membros titulares e 15 suplentes;
 - b) - Eleição, por voto direto e secreto, de 02 delegados titulares e dois respectivos suplentes à Convenção Estadual;
 - c) - Eleição por voto direto e secreto, da Comissão de Ética e Disciplina e seus Suplentes;
 - d) - Eleição por voto direto e secreto, da Comissão Executiva e seus suplentes, do Conselho Fiscal e Suplentes, pelo Diretório Municipal eleito, imediatamente após a Convenção;
 - e) - As chapas que pretendem concorrer ao pleito deverão ser registradas até oito dias antes das eleições;
 - f) - Deliberar sobre outros assuntos correlatos.
- Coronel Vívida, 11 de outubro de 2017.
Presidente da Comissão Executiva Municipal
Edson Nel Salvadori Desconal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 23/2017
PROCESSO Nº 198/2017

O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência, contendo itens de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, itens com cota reservada para participação de microempresa, empresa de pequeno porte e itens de ampla participação de empresas em geral, objetivando a implantação de registro de preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de construção, destinados a atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme especificações, estimativas de consumo e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "menor preço" com critério de julgamento da licitação pelo "menor preço por item", e será regida, em todas as suas etapas pela Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e demais legislações pertinentes a matéria. O recebimento dos Envelopes nº 01 (um), contendo os Documentos de Habilitação, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo a Proposta de Preços, dar-se-á até as 09H (NOVE HORAS), DO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2017 no Protocolo de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente (em mídia digital), de 2.ª a 6.ª feira, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na sede Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Divisão de Licitações, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (46) 3220-1511/1534, e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br / licitasao@patobranco.pr.gov.br / gilceli@patobranco.pr.gov.br / lorceli@patobranco.pr.gov.br. Para retirada do edital e Kit Proposta (obrigatório) em mídia digital na Divisão de Licitações, os interessados deverão apresentar cd-rom ou pendrive. Pato Branco, 13 de outubro de 2017, Loreci Dolores Bim - Presidente Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

AVISO DE SUSPENSÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 31/2015
O Município de Pato Branco - PR, através do seu Prefeito, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, no Processo de Licitação na modalidade Concorrência nº 31/2015, que tem por objeto a outorga de Concessão para prestação e exploração do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Pato Branco - PR, que o processo licitatório encontra-se suspenso, em razão da decisão proferida pelo Juiz de Direito Substituto Hamilton Rafael Martins Schwartz, no Agravo de Instrumento nº 1741409-4 - Autos nº 0010502-79.2017.8.16.0131. Pato Branco, 13 de outubro de 2017. AUGUSTINHO ZUCCHI - PREFEITO.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Dispensa de Licitação nº 87/2017. PARTES: Município de Pato Branco e SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI. OBJETO: A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço para aplicação de curso de Bombeiro Civil, com carga horária de 210 horas, destinado a capacitar quinze servidores do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Pato Branco, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo: PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO: Os serviços serão executados em até 40 (quarenta) dias, após a assinatura do contrato nas dependências do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, sito à Rua Xingu, nº 853, Bairro Amadori. VALOR: O valor global a ser pago pelo objeto da presente dispensa é de R\$ 26.565,00 (vinte e seis mil quinhentos e sessenta e cinco reais). PGTG: O pagamento será efetuado até o 15º dia útil do mês após a execução total dos serviços, com apresentação da respectiva Nota Fiscal. DISPENSA DE LICITAÇÃO: A dispensa de licitação é embasada na Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso XIII, que diz: É dispensável a licitação: "na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos", Pato Branco, 13 de outubro de 2017. Augustinho Zucchi - Prefeito. Frederico Demario Pimpão - Secretário Municipal de Engenharia e Obras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/15, DE 18/10/2015, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/15, DE 08/10/2015, CONFORME ABAXO MENCIONADO: PARTES: Município de Clevelândia e Auto Elétrica Plazza Ltda-ME. OBJETO: "Promoção de preço e contratação suplementar de serviços". VALOR ADICIONAL: R\$ 13.290,00 (treze mil, duzentos e noventa reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: DE 17/09/2017 a 15/01/2018. VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 17/10/2015 a 15/02/2018. FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DE ASSINATURA: 11/10/2017. Clevelândia, 11 de outubro de 2017. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal.



ASSINE
46 3220 2066

Agora nosso Diário do Sudoeste não vem sozinho, na assinatura do jornal, você recebe a cada 2 meses uma nova edição da Vanila. Uma revista com informações, entretenimento e variedades feita especialmente para quem é da nossa região. É a sua base de informações diárias aliada com uma fonte de conteúdos bimestral.

www.diariodosudoeste.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017 - PROCESSO Nº 069/2017 Data de abertura: 11/10/2017 Horário: 10 horas. Objeto: "Aquisição de materiais esportivos, para dar atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte", nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo nº 01 do Edital. Após o recebimento das propostas e análise das documentações, a Equipe de Apoio do Pregão convocou as empresas interessadas a apresentarem suas documentações em conformidade com as seleções previstas no edital, adjudicando as lances lícitos na forma seguinte mencionada:

PROPOSTANTE	LOTE/ITEM	VALOR TOTAL LOTE/ITEM (R\$)
ANDRÉ ANTONIO SABINO - ME, CNPJ nº 08.743.390/0001-00	Lote nº 01, Item nº 06	11.480,00
BOT BALL SPORT - MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME, CNPJ nº 20.810.851/0001-08	Lote nº 01, Item nº 02, 05, 11, 12, 13, 33, 34, 35, 36, 37, 41, 43, 47, 48 e 49	42.886,10
ESPORTE CENTER FRABUNDO LTDA - ME, CNPJ nº 22.528.913/0001-91	Lote nº 01, Item nº 03, 10, 14, 15, 33, 40, 45 e 48	13.018,85
GILSON GILBERTO LISE - EPP, CNPJ nº 04.255.560/0001-74	Lote nº 01, Item nº 24, 25, 26	23.084,80
JOSÉ ANTONIO DE PAULA - MATERIAIS DE LIVRARIA E PAPELARIA - ME, CNPJ nº 27.503.380/0001-89	Lote nº 01, Item nº 04, 15 e 20	10.000,00
RENE LUIZ DILGARI - ME, CNPJ nº 04.249.243/0001-19	Lote nº 01, Item nº 01, 05, 17, 21, 22, 29, 37 e 39	10.088,00
TOMAS BRABET LTDA - ME, CNPJ nº 13.304.520/0001-04	Lote nº 01, Item nº 08 e 07	10.210,00
TOTAL SPORTS LTDA - ME, CNPJ nº 13.248.232/0001-86	Lote nº 01, Item nº 06, 17, 23, 33, 35, 42 e 44	10.754,00

A empresa declarante, JEBERSON NUN PAZ DE - PITY SPORTS - ME, foi considerada habilitada por ter apresentado a Carteira Negativa de Faltas e Condições do Ofício Distribuidor e Anexo, na Contrata de Pato Branco, Estado do Paraná, com data de emissão superior a 30 (trinta) dias da data de abertura desta licitação, uma vez que o documento em questão não está anexo como de regularidade fiscal, conforme previsto no artigo 43, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 123/06, de 14/12/2006, com a redação que foi dada a este artigo pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 147/14, de 07/08/2014. A Equipe de Apoio do Pregão constatou que não houve objeção para o item nº 18, do Lote nº 01, bem como, os representantes das empresas aderentes mencionadas solicitaram a desclassificação de alguns itens constantes de suas propostas, devido a erro na sua elaboração, conforme a seguir: ESPORTE CENTER FRABUNDO LTDA - ME, Item nº 31 e 41, do Lote nº 01; GILSON GILBERTO LISE - EPP, Item nº 10, do Lote nº 01; RENE LUIZ DILGARI - ME, Item nº 31 e 30, do Lote nº 01; TOTAL SPORTS LTDA - ME, Item nº 41, do Lote nº 01; e ZULMIR PERAN - ME, Item nº 50, do Lote nº 01. Neste, mais levando a consideração, o senhor Pregoeiro deu por finalizada o presente processo, o qual foi realizado pelo mesmo, Clevelândia, 11 de outubro de 2017. DIONATIAN R. C. DE OLIVEIRA Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2017
DATA: 20/08/17
HORA: 09:00
ABERTURA: 10/10/17
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A RAMPA DE LAVAGEM, conforme discriminado no objeto do presente edital. Análises todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 78/2017, HOMOLOGO os lances a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	SIPROLIMP - SIMONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	46,40	2.784,00
02	GILSON GILBERTO LISE - EPP	49,90	3.493,00
03	3A INDUSTRIA QUIMICA LTDA - ME	51,17	3.581,90
04	SIPROLIMP - SIMONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	52,40	419,20
05	SIPROLIMP - SIMONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	40,00	1.200,00
06	GILSON GILBERTO LISE - EPP	68,00	3.960,00

FORNECEDOR	NUMERO CNPJ	DO	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
3A INDUSTRIA QUIMICA LTDA - ME	13.979.040/0001-15	15	3.581,90
GILSON GILBERTO LISE - EPP	04.255.560/0001-74	74	7.463,00
SIPROLIMP - SIMONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	05.340.508/0001-89	89	4.403,20

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado de licitação é de R\$ 15.438,10 (quinze mil quatrocentos e trinta e oito reais e dez centavos). Coronel Vívida, 10 de outubro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

Aditivo nº 01 - Contrato nº 68/2017 - Pregão Presencial nº 46/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - Contratada: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. CNPJ nº 61.074.175/0001-38. De comum acordo entre as partes, fica incluso no Contrato nº 68/2017 os veículos: Ônibus, Placa BBJ-9386 e Camioneta Duster, Placa BJK-3069, a partir de 04/09/2017 ou da vistoria dos veículos findando em 02/07/2018. O valor total do aditivo é de R\$ 4.096,60. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívida, 04 de setembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 16 de Outubro de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1462

Página 01 de 021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2017

DATA: 26/09/17 ABERTURA: 10/10/17 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A RAMPAS DE LAVAGEM; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 79/2017, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	SIPROLIMP-SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-EPP	46,40	2.784,00
02	GILSON GILBERTO LISE-EPP	49,90	3.493,00
03	3A INDUSTRIA QUIMICA LTDA-ME	51,17	3.581,90
04	SIPROLIMP-SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-EPP	52,40	419,20
05	SIPROLIMP-SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-EPP	40,00	1.200,00
06	GILSON GILBERTO LISE-EPP	66,00	3.960,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
3A INDUSTRIA QUIMICA LTDA-ME	13.976.040/0001-15	3.581,90
GILSON GILBERTO LISE-EPP	04.256.660/0001-74	7.453,00
SIPROLIMP-SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-EPP	05.340.608/0001-89	4.403,20

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 5.438,10 (quinze mil quatrocentos e trinta e oito reais e dez centavos). Coronel Vivida, 10 de outubro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod250169

Aditivo nº 01 – Contrato nº 68/2017 – Pregão Presencial nº46/2017.

Contratante: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA-Contratada: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. CNPJ nº 61.074.175/0001-38. De comum acordo entre as partes, fica incluso no Contrato nº 68/2017 os veículos: Ônibus, Placa BBJ-9386 e Camioneta Duster, Placa BBK-3069, a partir de 04/09/2017 ou da vistoria dos veículos findando em 02/07/2018. O valor total do aditivo é de R\$ 4.096,60. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 04 de setembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod250180

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNICÍPIOS de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MS/FNS	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR-ACS-65 POR CENTO	13.10.17	50.091,80
MS/FNS	FORTALEC. DE POL. AFETAS À ATUAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE ACS-5 POR CENTO	13.10.17	2.636,40
MS/FNS	TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	13.10.17	75.234,20
MS/FNS	TETO MUNICIPAL LIMITE UPA-PO 00088585	13.10.17	170.000,00
MS/FNS	TETO MUNICIPAL REDE BRASIL SEM MISERIA (BSOR-SM)	13.10.17	5.774,17
MS/FNS	TETO MUNICIPAL REDE SAUDE MENTAL (RSME)	13.10.17	28.305,00
MTUR	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS 2ª ETAPA – 2ª PARCELA	07.10.16	73.125,00

Coronel Vivida, 13 de Outubro de 2017

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Cod250176

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

3641309073

<http://dioems.com.br/>